



## Interpeleção Escrita

A Lei n.º 1/2015 (Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo), que entrou em vigor no dia 1 de Julho do corrente ano, regula as qualificações profissionais de 13 domínios da construção urbana. Esta lei prevê que os indivíduos que exercem profissões na área da construção urbana e do urbanismo devem requerer, junto do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo (CAEU), a respectiva acreditação profissional e registo. Em relação à definição de diplomas complementares, prevista na referida lei, o Governo sublinhou, durante a discussão na especialidade na Assembleia Legislativa, que para garantir a integridade da lei e a sua aplicação oportuna, já se tinha iniciado a definição dos respectivos regulamentos administrativos complementares, exceptuando o regulamento administrativo relativo ao seguro obrigatório de responsabilidade civil, a fim de que estes produzam efeito no momento da entrada em vigência da lei em causa.

A referida lei já entrou em vigor há cerca de um mês, mas os diplomas complementares para regulamentar o funcionamento do CAEU e necessários para a aplicação da lei continuam por definir, o que enfraquece a sua implementação.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A lei que estabelece o regime das qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo define a criação do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo (CAEU), ao qual cabe a responsabilidade da acreditação e registo dos profissionais dos respectivos domínios. Como este Conselho continua por constituir, não é



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

possível proceder à acreditação e registo, portanto, o impacto é grande.

Quando é que vai ser criado aquele Conselho?

2. A lei que estabelece o regime das qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo prevê a definição de diplomas complementares em várias vertentes, nomeadamente, no respeitante aos procedimentos de acreditação e registo, à inscrição e respectivo procedimento, à compra de seguro obrigatório de responsabilidade civil, às acções de formação contínua necessárias para a inscrição, bem como aos procedimentos para interrupção do exercício de funções. A lei já entrou em vigor há um mês, no entanto, os diplomas complementares continuam por definir. Porquê? Quando é que vão estar prontos?
3. Para além da lei que estabelece o regime das qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo, que entrou já em vigor, o Governo afirmou que estava a definir o respectivo regime disciplinar, por forma a clarificar as normas disciplinares e éticas dos profissionais em causa, e ainda a sua intenção de criar um regime de impedimento aplicável ao pessoal responsável pela fiscalização das obras, regime este que beneficiará a salvaguarda do interesse público. O Governo dispõe já de um calendário para tudo isto?

29 de Julho de 2015

**A Deputada à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,**

**Lei Cheng I**